

LEI Nº 575 DE 02 DE ABRIL DE 1990.

Proagem

" Abre crédito Adicional, Suplemen
tar e outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João,
de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor -
de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de -
cruzeiros), em favor das seguintes dotações do Orça -
mento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Atividade: 0101.01010212.01

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	4.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permantente	Cr\$	1.000.000,00
SOMA	Cr\$	30.000.000,00

Atividade: 0101.15824922.02

3251.00 - Inativos	Cr\$	1.000.000,00
3252.00 - Pensionistas	Cr\$	1.000.000,00
3253.00 - Salário Família	Cr\$	200.000,00
3255.00 - Assistência Médica Hospitalar	Cr\$	200.000,00
SOMA	Cr\$	2.400.000,00
TOTAL	Cr\$	32.400.000,00

continua...

GABINETE DO PREFEITO = SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(continuação da Lei nº 575 de 02 de abril de 1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade: 0202.03070202.02

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	20.379.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.000.000,00
SOMA	Cr\$	22.379.000,00

Atividade: 0203.03070212.03

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	2.000.000,00
SOMA	Cr\$	2.000.000,00

Atividade: 0204.03070232.06

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	700.000,00
SOMA	Cr\$	700.000,00

Atividade: 0204.03070232.07

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	500.000,00
SOMA	Cr\$	500.000,00

Atividade: 0205.15814862.08

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	200.000,00
SOMA	Cr\$	200.000,00
TOTAL	Cr\$	25.779.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0302.03070212.02

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	9.202.000,00
SOMA	Cr\$	9.202.000,00

Atividade: 0302.15824922.06

3113.00 - Obrigações Patrimoniais	Cr\$	2.100.000,00
3251.00 - Inativos	Cr\$	19.024.000,00
3252.00 - Pensionistas	Cr\$	26.536.000,00
3253.00 - Salário Família	Cr\$	1.000.000,00
3255.00 - Assistência Médica Hospitalar	Cr\$	100.000,00
SOMA	Cr\$	48.760.000,00
TOTAL	Cr\$	57.962.000,00

continua...

GABINETE DO PREFEITO = SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(continuação da Lei nº 575 de 02 de abril de 1990).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 0403.13754282.03

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 17.637.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Perma nente	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 31.137.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade: 0501.03080202.01

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 20.736.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 28.736.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 0604.10070212.03

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 47.694.000,00
SOMA	Cr\$ 47.694.000,00

Atividade: 0602.10603272.06

3132.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 4.000.000,00
SOMA	Cr\$ 4.000.000,00

Projeto: 0604.13764481.6

3120.01 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
SOMA	Cr\$ 1.000.000,00

Projeto: 0604.16885341.09

4120.00 - Equipamento e Material Permanen- te	Cr\$ 20.000.000,00
SOMA	Cr\$ 20.000.000,00

continua

GABINETE DO PREFEITO = SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(continuação da Lei nº 575 de 02 de abril de 1990).

Atividade: 0604.16885362.07

3120.01 - Material de Consumo	Cr\$	4.000.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	3.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Per manente	Cr\$	500.000,00
SOMA	Cr\$	7.500.000,00
TOTAL	Cr\$	80.194.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 0702.08421881.01

4120.01 - Equipamentos e Material Per manente	Cr\$	2.000.000,00
SOMA	Cr\$	2.000.000,00

Projeto: 0702.08421881.02

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	500.000,00
SOMA	Cr\$	500.000,00

Atividade: 0702.08421881.03

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	56.072.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	1.500.000,00
SOMA		57.572.000,00

Atividade: 0702.08472352.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.100.000,00
SOMA	Cr\$	1.100.000,00
TOTAL	Cr\$	61.172.000,00

PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

Atividade: 0801.03070202.01

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	2.520.000,00
4291.00 - Sentença Jurídicas	Cr\$	100.000,00
TOTAL	Cr\$	2.620.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	320.000.000,00

continua

GABINETE DO PREFEITO = SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(continuação da Lei nº 575 de 02 de abril de 1990).

Artigo 2º - Os recursos para tal fim advêm da antecipação da receita embasada em cálculos matemáticos, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até a presente data projetada para o mês de dezembro - conforme detalhamento abaixo discriminado:

PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 1990.

1º - Arrecadação do 1º período de 1989 (Janeiro à Fevereiro)	Cr\$ 1.340.114,93
2º - Arrecadação do 2º período de 1989 (Março à Dezembro)	Cr\$ 43.657.794,07
3º - Arrecadação do 1º período de 1990 (Janeiro à Fevereiro)	Cr\$ 55.794.437,66
4º - Receita Prevista para 1990	Cr\$ 80.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO _____

$$\frac{55.794.437,66}{1.340.114,93} \times 100 = 4.163,41$$

$$4.163,41 - 100 = 4.063,41$$

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1989.

$$\begin{aligned} \text{Cr\$ } 43.657.794,07 \times 4.063,41 &= 1.773.995.170,01 \\ \text{Cr\$ } 43.657.794,07 + 1.773.995.170,01 &= 1.817.652.964,08 \\ \text{C.A.} &= 80.000.000,00 - (55.794.437,66 + 1.817.652.964,08) \\ \text{C.A.} &= 80.000.000,00 - 1.873.447.401,74 \\ \text{C.A.} &= 1.793.447.401,74 \end{aligned}$$

Tendência de excesso Cr\$ 1.793.447.401,74

Crédito Adicionais Suplementares aberto

no exercício Cr\$ 45.000.000,00

Valor Projetado Cr\$ 1.748.447.401,74

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO = SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

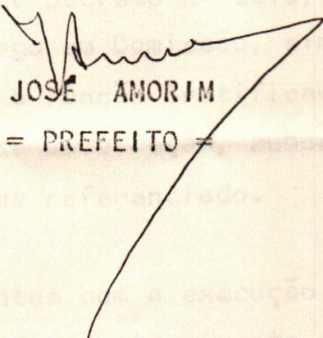
(continuação da Lei nº 575 de 02 de abril de 1990)

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, de acordo, com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a utilizar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste Crédito Adicional Suplementar instituído através desta Lei com a finalidade no Art. 4º da Lei nº 549, de 28 de novembro de 1989.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de abril de 1990.


JOSE AMORIM

= PREFEITO =